

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Altera a redação do inciso I do art. 92, da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 92 da Constituição do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 92 .....

I – elaborar seu Regimento Interno, constituir as Comissões e eleger a Mesa Diretora, vedada a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
DEPUTADO JÚNIOR FERRARI  
1º Vice-Presidente  
DEPUTADO CÁSSIO ANDRADE  
2º Vice-Presidente  
DEPUTADO ELIEL FAUSTINO  
1º Secretário  
DEPUTADO TIÃO MIRANDA  
2º Secretário  
DEPUTADA ANA CUNHA  
3ª Secretária  
DEPUTADA TETÊ SANTOS  
4ª Secretária

DOE Nº 32.667, DE 20/06/2014.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.